

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 172

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.262, de 16 de setembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$100.000,00 (cem mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
16/09/2020	40	08.244.4036.0013.2044	3350430000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
16/09/2020	40	08.244.4036.0013.2044	3390300000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 568/2020, de 16 de setembro de 2020.

Exonera, a pedido, servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 72/99 – Estatuto dos Servidores, e

CONSIDERANDO a solicitação inicial do Processo Administrativo 602/2020 – SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, WIVIANE JUSSARA DA SILVA COSTA, matrícula 9.193, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 569/2020, de 16 de setembro de 2020.

Nomeia Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 346/SEMARH/SGA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 486/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLAUDIO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 4804, ocupante do cargo de SERVENTE DE CONSTRUÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 347, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 543/2020-SEMA, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora FRANCIED GOMES DA SILVA, matrícula nº 0303, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348/SEMARH/SGA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 537/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA, matrícula nº 11587, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 349/SEMARH/SGA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 530/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora SUEDY CLARA DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 11560, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 350/SEMARH/SGA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 520/2020-SEMA, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JEREMIAS DOS ANJOS BATISTA, matrícula nº 5620, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 05(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 351/SEMARH/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 477/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA, matrícula nº 5788, ocupante do cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 352/SEMARH/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 480/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora KALLYGENE DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 7582, ocupante do cargo de AGENTE DE ZONOSSES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 353/SEMARH/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 423/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARILIA JACKCELI DA SILVA MORAIS MARINHO, matrícula nº 11550, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 354/SEMARH/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 424/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ANA PAULA MIGUEL DA ROCHA, matrícula nº 11562, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 1(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 355/SEMARH/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 402/2020, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JORGE LUIZ DE ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 7351, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 356/SEMARH/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 534/2020, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido à Servidora MARIA APARECIDA TAVARES DE LIMA, matrícula nº 5335, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/ESPORTES**PORTARIA Nº 009/2020 GS/SEMJEL**

Disciplina os procedimentos para retomada das atividades esportivas a serem praticadas nos Ginásios Poliesportivos Municipais sob a gestão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o protocolo de volta ao NOVO NORMAL e o que se refere às medidas de contenção da proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de retomada das atividades esportivas recreativas realizadas nas dependências internas dos Ginásios Poliesportivos deste Município;

CONSIDERANDO, as alterações acima citadas, permanece proibida a presença de público (espectadores/torcidas) durante as atividades recreativas nos ambientes esportivos abaixo relacionados.

CONSIDERANDO, a autoridade desta portaria, autoriza a reabertura para funcionamento com atividades esportivas apenas de caráter recreativo dos Ginásios Poliesportivos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº 1.243 de 06 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reabertura dos seguintes Ginásios Poliesportivos: Vereador Aildo Mendes, Senador Luiz de Barros, Vereador Lourival Florência de Moraes, Francisco Alves Filho e Manoel Targino, desde que sejam cumpridas as determinações abaixo:

I- Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, não autorizar a entrada do usuário acomedido da alta temperatura;

II- Será obrigatória a higienização das mãos com álcool 70° INPM antes e depois de cada período dos jogos;

III- Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual para os servidores envolvidos na administração do espaço ora em uso, assim como também de todos os atletas envolvidos no evento esportivo recreativo, exceto quando atuando efetivamente no evento. Quando o atleta estiver no banco de reserva e outras áreas comum será obrigatório o uso da máscara;

IV- Os banheiros e vestiários deverão ser utilizados apenas para uso dos sanitários, sendo vedado o uso dos chuveiros.

V- Ao final dos jogos, as equipes deverão se retirar do local imediatamente, não sendo permitida confraternizações;

VI- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa-sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos Ginásios Poliesportivos.

Art. 2º - Ficam dispensados do registro do ponto e da apresentação do atestado médico aqueles servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 3º - É obrigatório no ambiente dos Ginásios Poliesportivos, o uso da utilização de álcool 70°, tapete de higienização, termômetro aferição da temperatura corporal, máscara de proteção individual para os servidores e os atletas.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura dos Ginásios Poliesportivos, por meio do sistema de escala de horários e dias de funcionamento - (Dias de abertura/funcionamento sendo apenas nas quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos; Dias fechado/não funcionamento, nas segundas-feiras e terças-feiras) os horários da escala nos dias de abertura dos Ginásios Poliesportivos serão das 08:00h às 22:00h.

Art. 5º - Como principal medida de segurança fica estabelecido o tempo de permanência para cada usuário a uma hora e horário específico para pessoas de mais idade.

§1º - Individual - Todas as modalidades individuais estarão, a partir deste decreto, liberadas para a retomada das suas atividades nos ambientes dos Ginásios Poliesportivos do nosso Município.

§2º - Coletivo - As modalidades abaixo citadas estarão, a partir deste decreto, liberadas para a retomada das suas atividades nos ambientes dos Ginásios Poliesportivos do nosso Município.

Segue abaixo as modalidades autorizadas:

FUTSAL - (10 atletas por equipe, totalizando 20 atletas por horário), QUEIMADA - (06 atletas por equipe, totalizando 12 atletas por horário), VÔLEI - (06 atletas por equipe, totalizando 12 atletas por horário), HANDEBOL - (06 atletas por equipe, totalizando 12 atletas por horário), BASQUETE - (07 atletas por equipe, totalizando 14 atletas por horário).

GOALBALL - (06 atletas por equipe, totalizando 12 atletas por horário).

Art. 6º Tendo em vista as modificações já relatadas, declaramos que a reabertura destes equipamentos esportivos será apenas em caráter RECREATIVO e/ou TREINAMENTO, portanto, se mantém proibido a realização de competições contínuas tais como: Copas, Campeonatos e Torneios, ambos de caráter amador ou profissional.

Art. 7º - Os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser dispensados do trabalho até que seja comprovada a não infecção pelo vírus.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Micael Moreira da Silva
 Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de expediente. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): Leonardo Costa dos Santos ME: Itens: 22, 37, 40, 71; Comercial J. A. Ltda. ME: Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92; Radiany F. Malheiro ME: Itens: 18, 23, 25, 68, 94, 95.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de expediente. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Leonardo Costa dos Santos ME: Itens: 22, 37, 40, 71; Comercial J. A. Ltda. ME: Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92; Radiany F. Malheiro ME: Itens: 18, 23, 25, 68, 94, 95.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2020.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02090001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - OBJETO: contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços na operação do sistema adutor Maxaranguape/ São Gonçalo do Amarante no RN, – VALOR GLOBAL R\$ 46.127,28 (quarenta e seis mil cento vinte e sete reais e vinte e oito centavos). – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de setembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Vania Maria de Freitas – CONTRATADO.

**Jornal Oficial**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br